



Sumário

DECRETOS.....	2
ATAS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2017	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2017	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2017	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2017	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2017	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2017	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2017	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2017	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2017	40
ATOS DO LEGISLATIVO	44



DECRETOS

DECRETO Nº. 063/2017

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas dependências públicas e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - FICA pelo presente, Decretado Ponto Facultativo no dia 16 de junho de 2017 período integral, nas dependências públicas municipais neste dia.

Parágrafo Primeiro – O Departamento Municipal de Saúde; deverá funcionar em regime de plantão no dia 16/06/2017.

Parágrafo Segundo – O Departamento de Serviços Urbanos – (recolhimento de lixo) deverá funcionar em horário normal no dia 16/06/2017;

Parágrafo Terceiro – O Departamento de Educação funcionará conforme calendário escolar;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 05 de junho de 2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO DE PROCESSO

DECRETO Nº 064/2017

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2017, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2017 de 05 de janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação Tomada de Preços nº 002/2017, que tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para para pavimentação com pedras irregulares – 3ª etapa – trecho entre Trevo de acesso a balsa/apertados até próximo a Apertados Rio Piquiri, conforme contrato de repasse 832271/2016 processo 1031118-37/2016 MTUR.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empre TRINDADE – ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.184.094/0001-45 no valor R\$ 2. (duzentos e cinquenta e um mil quatorze reais com setenta e seis centavos), tudo conforme o constante na Ata de julgamento.

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05/06/17

LUIZ ANTONIO DOMINGO DE AGUIAR
PREFEITO

DECRETO Nº. 65/2017

SUMULA: Estabelece Normas e Procedimentos Administrativos a Serem Adotados Referente as Infrações a Legislação de Trânsito Cometidas por Condutores de Veículos Oficiais do Município de Formosa do Oeste-Pr.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 43 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – atualizada pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998; Considerando, o atendimento às normas das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro – CONTRAN;

Considerando, que todos os veículos oficiais do Município de Formosa do Oeste e seus condutores estão submetidos às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a circulação de veículo oficial sem portar a “FICHA DE UTILIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL”, devidamente preenchida.



Parágrafo único. A exigência do preenchimento da “FICHA DE UTILIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL”, exigido pelo caput deste artigo se faz necessária porque é parte integrante do controle de frotas do Município.

Art. 2º. A Área de Recursos Humanos identificará o infrator junto ao órgão de trânsito, para atendimento às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro – CONTRAN – e acompanhará a pontuação individual de cada infrator; comunicando-o formalmente com cópia para a Procuradoria Jurídica e Controlador Interno do Município.

Art. 3º. O Município poderá efetuar o recolhimento da(s) multa(s) aplicada ao veículo oficial para regularizar a documentação, devendo encaminhar ao setor tributário os dados do(s) infrator(es) e valor(es), para que seja feita a inscrição em dívida ativa para o ressarcimento do(s) valor(es) aos cofres municipais.

§ 1º. O condutor infrator poderá optar pela quitação da multa diretamente à rede bancária autorizada, mediante extrato para pagamento fornecido pelo órgão competente.

§ 2º. O condutor infrator poderá autorizar desconto parcelado do valor da multa em folha, desde de que o valor das parcelas não ultrapasse a 10% de seu salário base e limitado no máximo em 10 parcelas.

§ 3º. Caso o condutor infrator não efetuar o ressarcimento, o mesmo será cobrado através de execução fiscal.

Art. 4º. O servidor ocupante do cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa pela primeira vez, poderá, a critério do Poder Executivo ser aproveitado em função correlata, enquanto durar a suspensão.

Parágrafo único. No caso da suspensão ser motivada e/ou acompanhada por falta disciplinar grave, deverá ser instaurada a competente Sindicância Administrativa e o infrator ser submetido a exame ou curso de aperfeiçoamento de direção.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 05 de junho de 2017.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2017

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 820/2016, de 05 de novembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017, assim especificados:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0205- Departamento de Educação e Cultura

12.361.1400.2.012- Manutenção do Transporte Escolar

103- 25% das Transferências Constitucionais

358-33.90.30.00- Material de Consumo R\$ 10.000,00

103- 25% das Transferências Constitucionais

383-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

360-33.90.30.00- Material de Consumo R\$ 10.000,00

T O T A L R\$ 40.000,00

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0204- Departamento de Administração e Finanças

04.122.1050.1.002- Reequipar as Unidades Administrativas

000- Recursos Ordinários Livres

85-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

0214- Departamento de Esporte e Lazer

27.812.1950.2.019- Manutenção das Atividades Esportivas

000- Recursos Ordinários Livres

554-33.90.30.00- Material de Consumo R\$ 5.000,00

0207- Departamento de Agric. E Meio Ambiente Industria e Comércio

20.606.1850.2.024- Manutenção do Depto de Agricultura e Meio Ambiente

000- Recursos Ordinários Livres

757-33.30.41.00- Contribuições R\$ 10.000,00

T O T A L R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 02 de junho de 2017.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



ATAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2017

MODALIDADE PREGÃO N.º. 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2017

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ECOFARMAS - COM DE MEDICAMENTOS LTDA; ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA; GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME; UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – EPP e TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – EPP.**

Aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 013/2017, foi realizado Pregão Presencial n.º 017/2017, no dia 24/05/2017 às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 058/2017 de 24/05/2017 publicado em 27/05/2017 NA Edição n.º 3980, Página 14 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, com sede e foro na R. Santa Catarina, nº 850 Centro, no Município de Cascavel, CEP nº. 85.801-040, Estado do Paraná, representada pela Senhora **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, Sócia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.009.609-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 043.680.279-14, residente e domiciliado na R. Afonso Pena, nº 1660, Centro, no Município de Cascavel, CEP nº. 85.812-100, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS **Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

Lote	Item	Quant	Um.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	20	Cx.	Agulha gengival curtaestéril, atóxica, apirrogênica, com 100 unidades, 030 mm x 22mm	INJEX	26,2990	525,9800
1	29	20	Un	Cânula Orofaringicas de “Guedel” Nº0 (50MM): Fabricada em polietileno, livre de Látex; Formato anatômico, maior conforto ao paciente; Extremidades macias e	DAHLHAUSEN	1,7990	35,9800

				arredondadas para evitar lesões no tecido; Permite o acesso ao cateter de sucção			
1	30	20	Un	Cânula Orofaringicas de “Guedel” Nº1 (60MM): Fabricada em polietileno, livre de Látex; Formato anatômico, maior conforto ao paciente; Extremidades macias e arredondadas para evitar lesões no tecido; Permite o acesso ao cateter de sucçã	DAHLHAUSEN	1,7990	35,9800
1	31	20	Un	Cânula Orofaringicas de “Guedel” Nº2 (70MM): Fabricada em polietileno, livre de Látex; Formato anatômico, maior conforto ao paciente; Extremidades macias e arredondadas para evitar lesões no tecido; Permite o acesso ao cateter de sucção	DAHLHAUSEN	1,7990	35,9800
1	32	20	Un	Cânula Orofaringicas de “Guedel” Nº3 (80MM): Fabricada em polietileno, livre de Látex; Formato anatômico, maior conforto ao paciente; Extremidades macias e arredondadas para evitar lesões no tecido; Permite o acesso ao cateter de sucção	DAHLHAUSEN	1,7990	35,9800
1	33	20	Un	Cânula Orofaringicas de “Guedel” Nº4 (90MM): Fabricada em polietileno, livre de Látex; Formato anatômico, maior conforto ao paciente; Extremidades macias e arredondadas para evitar lesões no tecido; Permite o acesso ao cateter de sucção	DAHLHAUSEN	1,7990	35,9800
1	34	20	Un	Cânula Orofaringicas de “Guedel” Nº5 (100MM): Fabricada em polietileno, livre de Látex; Formato anatômico, maior conforto ao paciente; Extremidades macias e arredondadas para evitar lesões no tecido; Permite o acesso ao cateter de sucção	DAHLHAUSEN	1,7990	35,9800
1	57	70	Un	Detergente Enzimático c/ 3 enzimas 1000ml	KELLDRIN	19,4690	1.362,8300
1	76	6	Cx.	Fio Cat Gut simples 4,0 c/ 24 undade	TECHNOFIO	72,7990	436,7940
1	98	15	Par	Luva de Látex de Cano Longo Tamanho M: Luva de segurança confeccionada em borracha natural; sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos	DANNY LONGATEX	7,2190	108,2850



				dedos; para proteção contra agentes mecânicos e químicos.			
1	103	200	Un	Luva de látex estéril T.6,5 , com pó bioabsorvível, dormato anatômico, esterilizada por radiação gama, superfície lisa, microtexturizada na ponta dos dedos,	MAXITEX	0,9090	181,8000
1	104	200	Un	Luva de látex estéril T.7,0, com pó bioabsorvível, dormato anatômico, esterilizada por radiação gama, superfície lisa, microtexturizada na ponta dos dedos, embalada em envelope contendo um par.	MAXITEX	0,9090	181,8000
1	105	200	Un	Luva de látex estéril T.7,5, com pó bioabsorvível, dormato anatômico, esterilizada por radiação gama, superfície lisa, microtexturizada na ponta dos dedos,	MAXITEX	0,9090	181,8000
1	106	150	Un	Luva de látex estéril T.8,0, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada por radiação gama, superfície lisa, microtexturizada na ponta dos dedos, embalada em envelope contendo um par.	MAXITEX	0,9090	136,3500
1	126	20	Un	Pinça Anatômica reta: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Com Serrilha; Tamanho: 16cm; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; registro do MS.	ABC	10,3590	207,1800
1	127	20	Un	Pinça Dente de Rato: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Anatômica; Possui dentes na extremidade;Tamanho:14CM; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; registro do MS.	ABC	9,1790	183,5800
1	128	20	Un	Pinça Kelly Reta: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Tamanho: 14 cm; Ponta reta, com Serrilha; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência	ABC	19,5580	391,1600

				e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, registro do MS.			
1	129	20	Un	Porta Agulha: Produto confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha; Tamanho: 14cm; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; registro do MS	MAYO	18,5090	370,1800
1	135	20	Un	SERINGA CARPULE DOBRAVEL (INJETOR CARPULE): Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Registro do MS.	MED COMPANY	20,7690	415,3800
1	186	20	Un	Termômetros cilindros oval	PREMIUM	4,6690	93,3800
2	7	10	Gl	Galão de 5 litros de revelador(Revelador para 20 litros	IBF	194,2990	1.942,9900
3	3	40	Cx.	Agulha descartáveis gengival curta 30g, com 100 unidades. Agulha com bisel trifacetado. * Cânula altamente flexível siliconizada. * Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. * Estéril a óxido de etileno.	INJEX	26,6490	1.065,9600
3	6	2	Un	Alavanca Apical Indicada para cirurgias de extração dentária, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Autolavável HASTE RETA	ABC	22,8990	45,7980
3	7	4	Un	Alavanca Reta Indicada para cirurgias de extração dentária, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Autolavável	ABC	22,9490	91,7960
3	13	30	Un	Broca Diamantada P/Alta Rotação N° 1011(Não Estéril)	CHAMPION	1,5299	45,8970
3	14	30	Un	Broca Diamantada P/Alta Rotação N° 1012(Não Estéril)	CHAMPION	1,5299	45,8970
3	15	20	Un	Broca diamantada p/alta rotação n° 1013(não estéril)	CHAMPION	1,5299	30,5980



3	16	10	Un	Broca Diamantada P/Alta Rotação N° 1014 HL (Não Estéril)	CHAMPION	1,5299	15,2990
3	17	30	Un	Broca diamantada p/alta rotação n° 1014(não estéril)	CHAMPION	1,5299	45,8970
3	18	20	Un	Broca diamantada p/alta rotação n° 1015(não estéril)	CHAMPION	1,5299	30,5980
3	19	10	Un	Broca Diamantada P/Alta Rotação N° 1016 HL (Não Estéril)	CHAMPION	1,5299	15,2990
3	20	35	Un	Broca diamantada p/alta rotação n° 1016(não estéril)	CHAMPION	1,5299	53,5465
3	21	20	Un	Broca diamantada p/alta rotação n° 1019(não estéril)	CHAMPION	1,5299	30,5980
3	22	30	Un	Broca Diamantada P/Alta Rotação N° 2200 (Não Estéril)	CHAMPION	1,5299	45,8970
3	23	10	Un	Broca diamantada p/alta rotação n° 3082 (não estéril)	CHAMPION	1,5299	15,2990
3	24	30	Un	Broca diamantada p/alta rotação n° 3118 (não estéril)	CHAMPION	1,5299	45,8970
3	25	20	Un	Broca diamantada p/alta rotação n° 3118 f (não estéril)	CHAMPION	1,5299	30,5980
3	26	30	Un	Broca Diamantada P/Alta Rotação N° 3168 (Não Estéril)	CHAMPION	1,5299	45,8970
3	27	30	Un	Broca Diamantada P/Alta Rotação N° 3168 F (Não Estéril)	CHAMPION	1,5299	45,8970
3	28	30	Un	Broca Diamantada P/Alta Rotação N° 3193 (Não Estéril)	CHAMPION	1,5299	45,8970
3	29	15	Un	Broca diamantada p/alta rotação n° 3195 (não estéril)	CHAMPION	1,5299	22,9485
3	30	20	Un	Broca diamantada p/alta rotação n° 3195 f (não estéril)	CHAMPION	1,5299	30,5980
3	33	30	Un	Cabo Para Espelho Bucal N° 25 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Autolavável.	PHARMAINOX	2,2790	68,3700
3	36	12	Un	Carpule C/Refluxo Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Autolavável, Utilizada para aplicação de anestésias, Tamanho: 12,5 cm Com refluxo, * Evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo.	MED COMPANY	20,7690	249,2280
3	42	3	Un	Cureta de periodontia modelo: Mccall 13-14 em aço inoxidável	ABC	8,6390	25,9170
3	43	3	Un	Cureta de periodontia modelo:Mccall 17-18 aço inoxidável	ABC	8,6390	25,9170

3	44	6	Un	Cureta Lucas 85 Oitavos Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Autolavável	ABC	11,3290	67,9740
3	45	20	Un	Disco de lixa Acrílico sortido c/ 100 micro	MICRODONT	23,1690	463,3800
3	46	5	Un	Escavador De Dentina N°05 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Autolavável.	ABC	6,4990	32,4950
3	47	52	Un	Escavador De Dentina N°11 1/2 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Autolavável.	ABC	6,4990	337,9480
3	48	5	Un	Escavador De Dentina N°14 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Autolavável.	ABC	6,4990	32,4950
3	49	5	Un	Escavador De Dentina N°17 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Autolavável.	ABC	6,4990	32,4950
3	50	5	Un	Escavador De Dentina N°19 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Autolavável.	ABC	6,4990	32,4950
3	60	25	Un	Filtro de carvão para destilador cristofoli	CRISTOFOLI	58,6490	1.466,2250
3	64	2	Un	Flúor gel 01 minuto 200ml fraco	SS PLUS	2,9890	5,9780
3	67	10	Un	Hidro c – catalizador + base (pasta) 13 e 11g. Technew	TECHNEW	16,7790	167,7900
3	92	6	Un	Pedra pomes fina 100g.	SS PLUS	3,3790	20,2740
3	93	30	Un	Pinça clínica odontológica de aço inoxidável.	ABC	8,9790	269,3700
3	94	15	Un	Placa de vidro para manipulação. 10mm	GOLGRAN	8,9390	134,0850
3	98	10	Un	Porta agulha mayo hegar 14cm produto confeccionado em aço inoxidável	ABC	18,5099	185,0990
3	110	6	Un	Sindesmótomo Oitavado Instrumento utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável e autolavável.	ABC	8,6390	51,8340
3	111	35	Un	Sonda Exploradora n° 5 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável e autolavável.	ABC	4,6690	163,4150
Total estimado da aquisição							12.614,27

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. No momento da entrega os materiais deverão estar com o prazo de validade não inferior à 18 (dezoito) meses, para medicamentos cujos prazos de validade estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses, e não inferior a 12 (doze) meses, para aqueles cujos prazos estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE”**, constando o **CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”**. O descumprimento



desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 029/2017

Pregão nº. 017/2017

Ata nº. 060/2017

Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os materiais deverão ser entregues na Farmacia do Centro Municipal de Saúde, para o farmacêutico responsável, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00), sito à R. Sergipe, nº. 85, de acordo com as solicitações feitas pela Divisão De Licitações e Compras, ou no departamento competente da autorização.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23, , conforme Portaria nº. 013/2017 de 05/01/2017.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **AIRTON HERNANDES VERUSSA**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portadora do CPF nº. 513.317.309-10, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.458.815-5 SSP/PR; **ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de 1ª à 4ª séries do 1º Grau, portadora do CPF nº.827.577.049-15 , e da Cédula de Identidade RG nº. 5.843.765-4 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2017

MODALIDADE PREGÃO N.º. 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2017

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ECOFARMAS - COM DE MEDICAMENTOS LTDA; ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA; GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME; UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – EPP e TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – EPP.**

Aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 013/2017, foi realizado Pregão Presencial nº 017/2017, no dia 24/05/2017 às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto nº 058/2017 de 24/05/2017 publicado em 27/05/2017 NA Edição nº 3980, Página 14 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.219.262/0001-53, com sede e foro na Av. Paraná, nº. 8081, no Município de Umuarama, CEP nº. 87.502-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **PAULO ROBSON MORETTO**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº.9.087.736-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 051.529.499-38, residente e domiciliado na Av. Olinda, nº.2806, Condomínio Res. Royal, Casa 4, Bloco C, Bairro: Jdim Cidade Alta, no Município de Umuarama, CEP nº. 87.502-350, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

Lote	Item	Quant	Um.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	600	Un	Álcool Etilico 70% 1 Lt.	CICLO FARMA	3,7400	2.244,0000



1	43	100	Fco	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml	SANOBIOL	3,3400	334,0000
1	46	300	Un	Coletor de material perfurocortante 13lt	DESCARBOX	2,8900	867,0000
1	58	20	Un	Dreno Penrose nº. 01	CIRURGICA BRASIL	0,5190	10,3800
1	59	20	Un	Dreno Penrose nº. 02	CIRURGICA BRASIL	0,6390	12,7800
1	64	300	Un	Esparadrapo 10 cm X 4,5 mt com capa 100% algodão/ impermeável	MISSNER	4,8900	1.467,0000
1	91	2.000	Fco	Glicose 5% 250 ml	HALEX ISTAR	2,3100	4.620,0000
1	93	70	Cx.	Hastes Flexíveis c/ 75 cotonetes	THEOTO	1,2400	86,8000
1	94	300	Un	Hipoclorito de sódio A 2,5% , desinfetante hospitalar. Galão de 5 litros. Com Registro no Ministério da Saúde	RIOQUIMICA	28,1000	8.430,0000
1	96	30	Cx.	Laminas de bisturi n.o 11, c/ 100 unidades Aço carbono	ADVANTIVE	19,9990	599,9700
1	97	10	Cx.	Lancetas para punção manual, corpo e agulha em aço inoxidável , produto de uso único, produto esterilizado por radiação gama, com 200 unidades	G-TECH	19,3700	193,7000
1	120	50	Un	P.V.P.I. dermo.suave tópico iodopolividona, solução com tensoativos- Solução aquosa, Uso tópico, 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo Tópico 1000 ml	RIOQUIMICA	14,1900	709,5000
1	142	100	Un	Solução de manitol 20% 250 ml	JP	5,0500	505,0000
1	173	20	Un	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº. 16	MEDSONDA	0,9800	19,6000
1	174	20	Un	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº. 18	MEDSONDA	1,0200	20,4000
1	183	100	Un	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE: Tamanho: 30 x 20 cm (Pequeno); Tala de papelão Fibra Resgate; destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores;	FIBRARES GATE	0,6800	68,0000
1	184	100	Un	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE: Tamanho: 50x20cm (Médio); Tala de papelão Fibra Resgate; destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores.	FIBRARES GATE	1,0400	104,0000

1	185	100	Un	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE: Tamanho: 70 x 20 cm (Grande); Tala de papelão Fibra Resgate; destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores;	FIBRARES GATE	1,4700	147,0000
2	3	15	Cx.	Filme P raio-x 30x40 com 100 unidades	IBF	252,8000	3.792,0000
3	8	150	Un	Alcool Etílico 70% 1 Lt.	CICLO FARMA	3,7400	561,0000
3	31	5	Un	Broca para cirurgia de alta rotação zecrya nº 151 28 MM	ANGELUS	20,8000	104,0000
3	52	200	Un	Escova dental de cerdas macias adulto nº 35	MEDFIO	0,5000	100,0000
3	54	6	Un	Esculpidor Hollemback 3s de aço inoxidável	GOLGRAN	6,4900	38,9400
3	55	10	Un	Espátulas para inserção de resina nº1	GOLGRAN	8,8000	88,0000
3	62	6	Un	Fio dental 500 metros hillo	MEDFIO	7,6700	46,0200
3	63	5	pct	Fita de poliéster c/ 50 unidades	K-DENT	0,9200	4,6000
3	73	3	Un	Lima kerr especial 08 25mm caixa com 06 unidade produto confeccionado em aço inoxidavel, autolavavel	INJECTA	16,9500	50,8500
3	75	3	Un	lima kerr especial 10 25mm caixa com 06 unidade produto confeccionado em aço inoxidavel, autolavavel	WILCOS	15,4100	46,2300
3	78	6	Cx.	Limas endodônticas tipo kerr – kit de limas nº15 ao 40 de 21 mm	WILCOS	15,4100	92,4600
3	80	3	Cx.	Lixas de acabamento e polimento dental com centro neutro cx c/ 150 unidades 3m, 4x170 mm	MICRODONT	8,5200	25,5600
3	81	40	Un	Lubrificante baixa e alta rotação c/200ml	MAQUIRA	14,6400	585,6000
3	99	2	Un	Porta Algodão Limpo e Servido de inox 8x10cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. (Kit com 2 unidades)	FAVA	54,3600	108,7200
3	101	10	Un	Pote Dappen de Vidro	ART VIDRO	1,7400	17,4000
3	114	12	Un	Tesoura cirúrgica, modelo: iris reta 9 cm em aço inoxidável golgran	GOLGRAN	16,1900	194,2800
3	115	2	Un	Teste de Vitalidade Endo Ice Spray Possui odor mentolado, À base de água -50°, Frasco com 200ml.	MAQUIRA	20,8900	41,7800



Total estimado da aquisição	26.336,57
-----------------------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. No momento da entrega os materiais deverão estar com o prazo de validade não inferior à 18 (dezoito) meses, para medicamentos cujos prazos de validade estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses, e não inferior a 12 (doze) meses, para aqueles cujos prazos estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.



8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE**”, constando o **CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”**. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 029/2017

Pregão nº. 017/2017

Ata nº. 061/2017

Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os materiais deverão ser entregues na Farmacia do Centro Municipal de Saúde, para o farmacêutico responsável, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00), sito à R. Sergipe, nº. 85, de acordo com as solicitações feitas pela Divisão De Licitações e Compras, ou no departamento competente da autorização.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23, , conforme Portaria nº. 013/2017 de 05/01/2017.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **AIRTON HERNANDES VERUSSA**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portadora do CPF nº. 513.317.309-10, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.458.815-5 SSP/PR; **ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de 1ª à 4ª séries do 1º Grau, portadora do CPF nº.827.577.049-15 , e da Cédula de Identidade RG nº. 5.843.765-4 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

PAULO ROBSON MORETTO

ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2017

MODALIDADE PREGÃO N.º. 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2017

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ECOFARMAS - COM DE MEDICAMENTOS LTDA; ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA; GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME; UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – EPP e TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – EPP.**

Aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 013/2017, foi realizado Pregão Presencial nº 017/2017, no dia 24/05/2017 às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto nº 058/2017 de 24/05/2017 publicado em 27/05/2017 NA Edição nº 3980, Página 14 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.315.996/0001-07, com sede e foro na R. Ipe, nº. 70, no Município de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ADÃO DA SILVA LEITE**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.079.935-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 492.895.009-72, residente e domiciliado na R. Marechal Castelo Branco, nº 131, Centro, no Município de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:



----- --	Item	Quant	Um.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	200	pct	Abaixador de lingua com 100 unidades	theoto	2,8370	567,4000
1	4	700	Cx.	Agulha descartável 25 x 7, c/100, 1ª linha.	labor import	5,1600	3.612,0000
1	20	300	dz	Atadura de crepe 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster 12 cm X 4,5 mt	erimar	5,1200	1.536,0000
1	22	30	dz	Atadura de crepe 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster 20 cm X 4,5 mt	erimar	8,4600	253,8000
1	39	50	Cx.	Cateter para infusão intravenoso 22 gr, , caixa c/ 50 unidadesd	labor import	31,2300	1.561,5000
1	50	50	Un	Compressa campo operatório- Compressa Cirúrgica, 100% algodão, não estéril 45 cm x50 cm alva, pacote com 50 UNDS. - Não estéril com fio radiopaco; - 4 camadas com cadarço; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Tamanho: 45 cm X 50cm; - Contém 50 unidades; - Dermatologicamente testado.	erimar	38,9900	1.949,5000
1	51	50	Rl	Compressa de Gases Hidrófila em rolo (Tipo Queijo) 100% algodão, não estéril 13 fios, 91m X91m	erimar	18,4800	924,0000
1	52	1.500	pct	Compressa gaze Hidrófila: dimensão aberta 15 cm x 30 cm, dimensão fechada 7,5x7,5 13 fios 1a linha, 8 camadas, 5 dobras, com 500 unidades	erimar	7,2400	10.860,0000
1	89	2.000	Fco	Glicose 5% 100 ml	sanobiol	1,7500	3.500,0000
1	99	300	Cx.	Luva de látex descartável de procedimentos PP com 100	talge	11,5190	3.455,7000
1	100	300	Cx.	Luva de látex de procedimento M com 100	talge	11,5190	3.455,7000
1	101	150	Cx.	Luva de látex de procedimentos G com 100	talge	11,5190	1.727,8500
1	102	300	Cx.	Luva de látex de procedimentos P com 100	talge	11,5190	3.455,7000

1	136	6.000	Un	Seringa descartável 10 ml s/ agulha, estéril, atóxica, apirogênica	sr	0,1800	1.080,0000
1	138	6.000	Un	Seringa descartável 3 ml., s/ agulha, , estéril, atóxica, apirogênica	sr	0,0900	540,0000
1	140	200	Un	Seringa descartável 60 ml: hipodérmica estéril de uso único para uso manual sem agulha; estéril a óxido de etileno; atóxico e apirogênico.	sr	1,3690	273,8000
1	141	6.000	Un	Seringas de Insulina de 1 ml: Hipodérmica estéril caixa com 100 unidades, embaladas individualmente	sr	0,1000	600,0000
1	187	20	Un	Tesoura Cirúrgica Reta: Produto confeccionado em Aço Inoxidável; Tamanho: 15cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; ; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, registro do MS.	abc	16,3580	327,1600
1	188	300	Cx.	Tiras para Determinação de Glicemia para (aparelho Accu Chek Active) CAIXA COM 50 UNIDADES	roche	57,5800	17.274,0000
1	189	50	Cx.	Touca descartável com 100 und	talge	4,4790	223,9500
2	2	12	Cx.	Filme P raio-x 24x30 com 100 unidades	ibf	149,9000	1.798,8000
3	1	60	Un	Ácido fosforico a 37% c/ 3 seringas contendo 2,5 ml cada.	biodinamica	3,0460	182,7600
3	40	150	Un	Compressa Gaze 7.5 X 7.5, 11 Fios C/ 500 UN.	erimar	7,2990	1.094,8500
3	53	200	Un	Escova dental de cerdas macias infantil	medfio	0,3830	76,6000
3	71	6	Un	IRM – material restaurador intermediário Kit (c/ pó 38g + líquido 15ml)	biodinaminca	18,5590	111,3540
3	82	150	Cx.	Luvas de látex descartável tamanho: M caixa com 100 und	talge	11,4900	1.723,5000
3	83	150	Cx.	Luvas de látex descartável tamanho: P cx com 100 und	talge	11,5190	1.727,8500
3	84	150	Un	Luvas de procedimento de látex descartável tamanho: PP caixa com 100 und	talge	11,5190	1.727,8500



3	95	3	Un	Ponteira para aparelho ultrassom; modelo: T1-S,	shuster	67,5990	202,7970
3	96	3	Un	Ponteira para aparelho ultrassom; modelo: T2-S,	shuster	67,4900	202,4700
3	97	3	Un	Ponteira para aparelho ultrassom; modelo: T3-S,	shuster	67,5990	202,7970
3	100	6	Un	Porta matriz modelo ivory golgran	golgran	22,9610	137,7660
3	109	2	Un	Selante Flurshield fofo, kit c/ 6 unidades, 2 g.	dentsplay	156,1500	312,3000
3	116	20	Un	Touca sanfonada, pacote com 100 unidades	talge	4,4790	89,5800
Total estimado da aquisição							66.769,33

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. No momento da entrega os materiais deverão estar com o prazo de validade não inferior à 18 (dezoito) meses, para medicamentos cujos prazos de validade estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses, e não inferior a 12 (doze) meses, para aqueles cujos prazos estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA



8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE**”, constando o **CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”**. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 029/2017

Pregão nº. 017/2017

Ata nº. 062/2017

Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os materiais deverão ser entregues na Farmacia do Centro Municipal de Saúde, para o farmacêutico responsável, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00), sito à R. Sergipe, nº. 85, de acordo com as solicitações feitas pela Divisão De Licitações e Compras, ou no departamento competente da autorização.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23, , conforme Portaria nº. 013/2017 de 05/01/2017.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **AIRTON HERNANDES VERUSSA**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portadora do CPF nº. 513.317.309-10, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.458.815-5 SSP/PR; **ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de 1ª à 4ª séries do 1º Grau, portadora do CPF nº.827.577.049-15 , e da Cédula de Identidade RG nº. 5.843.765-4 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.



12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

ADÃO DA SILVA LEITE,

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2017

MODALIDADE PREGÃO N.º 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2017

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ECOFARMAS - COM DE MEDICAMENTOS LTDA; ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA; GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME; UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – EPP e TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – EPP.**

Aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 013/2017, foi realizado Pregão Presencial nº 017/2017, no dia 24/05/2017 às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto nº 058/2017 de 24/05/2017 publicado em 27/05/2017 NA Edição nº 3980, Página 14 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03, com sede e foro na Av. Luiz Antonio Faedo, nº. 1612, sala 01, no Município de Francisco Beltrão, CEP nº. 85.601-275, Estado do Paraná, representada pela Senhora **ANIMARI TEREZNHA GUIMARÃES**, sócia administrativa, portador da Cédula de Identidade RG n.º



Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

1.486.527-8 e inscrito no CPF sob nº. 896.860.049-04, residente e domiciliado na Av. Francisco Perondi, n.º 435, no Município de Francisco Beltrão, CEP nº. 85.601-275, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste, tudo de conforme a seguinte especificação:

Lote	Item	Quant	Um.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	200	Un	Álcool 70% 1000 ml gel	CICLO FARMA	6,8000	1.360,0000
1	27	150	Cx.	Bandagem para Curativo anti-séptica para estancamento de sangue após coleta, composição de poliéster com algodão natural de 80 grs, papel siliconado de 60 grs, estéril, uso único (destruir após uso) embalado em caixa c/ 500 unidades	CIEX	10,4500	1.567,5000
1	28	20	Un	Cabo de Bisturi: nº 03; Tamanho: 13cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; registro do MS.	GOLGRAN	7,0500	141,0000
1	36	400	Un	Cateter p/ oxigênio tipo óculos Adulto esterilizado por óxido de etileno	MED SONDA	0,8500	340,0000
1	41	50	Un	Cateter para infusão intravenoso 18 gr, , caixa c/ 50 unidadesd	SOLIDOR	31,0500	1.552,5000
1	53	50	Un	Conjunto de nebulizacao ar comprimido:encaixe em saída de oxigenio hospitalar ADULTO. Contem:conector verde 9/16 (18UNF) mascara adulto, copinho(micronebulizador) extensão(mangueira). Pressão máxima de utilização recomendada:7,0 bar(100 psi). Uso em oxigenio hospitalar ou nebulizadores com saída de	DARU	4,8500	242,5000

				rosca, extensão(mangueira) 1,60 m			
1	55	50	Un	Conjunto de nebulização ar comprimido ADULTO. Conector amarelo 3/4 (16UNF) Mascara adulto, copinho (micronebulizador) extensão (mangueira) . Pressao	DARU	4,8400	242,0000
1	60	800	Un	Equipo 2 vias com clamp	VITAL GOLD	0,5500	440,0000
1	74	6	Cx.	Fio Cat Gut Cromado 2,0 com 24 und	TECHNOFIO	71,5000	429,0000
1	77	6	Un	Fio Cat Gut Simples 5,0 c/ 24 unidades	TECHNOFIO	72,7500	436,5000
1	79	20	Cx.	Fio de nylon 2,0, monofilamento-preto, c/ 24 unidades	PROCARE	26,6000	532,0000
1	80	30	Cx.	Fio de nylon 3,0, monofilamento-preto, c/ 24 unidades	PROCARE	23,0000	690,0000
1	81	30	Cx.	Fio de nylon 4,0, monofilamento-preto, c/ 24 unidades	PROCARE	23,7500	712,5000
1	82	15	Cx.	Fio de nylon 6,0, monofilamento-preto, c/ 24 unidades	PROCARE	26,6000	399,0000
1	85	300	Un	Fita micropore 50mm x 10m Fita hipoalérgica	MISSNER	3,1500	945,0000
1	88	150	Un	Gel Eletrocondutor para Eletrocardiograma: Isento de sal, álcool, ph neutro, não gorduroso, inodoro, incolor, substâncias tóxicas, embalagem contendo: 100 mg.	ADLIN	1,5300	229,5000
1	90	100	Fco	Glicose 5% 1000 ml	EUROFARMA	4,0200	402,0000
1	95	100	Cx.	Indicador biológico: para monitorar ciclos de esterilização a vapor, frasco plástico contendo tira de papel com esporos de Geobacillus Stearothermophilus ATCC 7953 e ampola de vidro selada com meio da cultura. Caixa c 10 unidades.	MAQUIRA	36,8000	3.680,0000
1	117	60	Un	Mepivacaina HCL 2% + epinefrina 1:100,000 36m + 18ug/ carpule C/ 50 TUBETES	DENTSPLY	61,5900	3.695,4000
1	118	60	Cx.	Mepivacaina HCL 3% sem vaso constritor injetável 54MG C/ 50 TUBETES	DENTSPLY	61,5900	3.695,4000



Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

1	125	20	Un	Papel termo, sensível para registro de sinais MD. (papel para eletro) tamanho 210mm x 30 mt		34,9000	698,0000
1	132	40	Cx.	Scalp nº. 21gr com 100 unidades	LABOR IMPORT	16,5000	660,0000
1	133	80	Cx.	Scalp nº 23gr com 100 unidades	LABOR IMPORT	16,5000	1.320,0000
1	134	40	Cx.	Scalp nº 25gr com 100 unidades	LABOR IMPORT	16,5000	660,0000
1	143	300	Un	Solução de riger com lactato 500 ml	EUROFARMA	2,4500	735,0000
1	145	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 3,0 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	3,0400	30,4000
1	148	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 4,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	SOLIDOR	2,9100	29,1000
1	160	100	Cx.	Sonda Foley siliconizada SOMENTE DUAS VIAS nº. 16; Totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno.	SOLIDOR	2,4500	245,0000
1	161	150	Cx.	Sonda Foley siliconizada SOMENTE DUAS VIAS nº. 18; Totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior	SOLIDOR	2,4700	370,5000

				conforto ao paciente; Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno.			
1	175	20	Un	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Fr 0,4 c/ válvula: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	MED SONDA	0,8000	16,0000
1	176	20	Un	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Fr 0,6 c/ válvula: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	MED SONDA	0,8200	16,4000
1	177	20	Un	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Fr 0,8 c/ válvula: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	MED SONDA	0,9100	18,2000
1	178	20	Un	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Fr 10 c/ válvula: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	MED SONDA	0,8700	17,4000
1	179	20	Un	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Fr 14 c/ válvula: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	MED SONDA	0,9700	19,4000
1	180	20	Un	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Fr 20 c/ válvula: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível,	MED SONDA	1,1500	23,0000



				atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.			
2	4	15	Cx.	Filme P raio-x 35x35 com 100 unidades	FUJI	260,0000	3.900,0000
3	2	15	Un	Adesivo fotopolimerizável single bond 5,6ml	3M	98,4000	1.476,0000
3	4	5	Cx.	Agulha descartáveis gengival extra curta 30g, com 100 unidades. Agulha com bisel trifacetado. * Cânula altamente flexível siliconizada. * Estojó plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. * Estéril a óxido de etileno.	INJEX	26,4000	132,0000
3	5	5	Cx.	Agulha descartáveis gengival longa 27g, com 100 unidades. Agulha com bisel trifacetado. * Cânula altamente flexível siliconizada. * Estojó plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. * Estéril a óxido de etileno.	INJEX	26,6000	133,0000
3	9	150	pct	Algodão em rolinhos para isolamento, c/ 100 unidade	SS PLUS	1,3500	202,5000
3	10	20	Un	Anestésico tópico gel, com aminobezoato de etila em base hidrossolúvel pote com 12gr	DFL	5,4800	109,6000
3	11	10	Un	Banda matriz 0,05 x 7 x 50 cm	PREVEN	1,0500	10,5000
3	12	10	Un	Bandeja de inox 22,5x9,2x1cm sem separação	FAVA	17,5500	175,5000
3	32	5	Un	Cabo de Bisturi: nº 03; Tamanho: 13cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; registro do MS.	GOLGRAN	7,3500	36,7500
3	35	2	Un	Cariostático 12% 10ml	IODONTOSUL	12,1500	24,3000

3	41	4	Un	Cunha de madeira colorida. cx com 100 unidades	IODONTOSUL	6,7000	26,8000
3	51	50	Un	Escova de Robson 1ª linha	PREVEN	1,1300	56,5000
3	56	6	Un	Espátulas para inserção de resina thompson nº5	PRISMA	35,2400	211,4400
3	57	40	Un	Espelho bucal nº 5	IODONTOSUL	2,0500	82,0000
3	59	5	Un	Evidenciador de Placa Bacteriana Solução 10 ml	IODOONTOSUL	5,5800	27,9000
3	61	30	Cx.	Fio de Sutura Nylon com agulha 4-0 com 24 unidades a caixa.	PROCARE	23,5000	705,0000
3	65	4	Un	Formocresol c/ 10 ml.	BIODINAMICA	3,6200	14,4800
3	66	4	Un	Hemostática – solução hemostática tópica – conteúdo de 10 ml.	BIODINAMICA	13,3000	53,2000
3	68	3	Un	Hidróxido de cálcio P.A frasco com 10gr	IODONTOSUL	2,9200	8,7600
3	69	2	Fco	Iodofórmio pó (1frasco)	IODONTOSUL	16,6000	33,2000
3	70	45	Un	Ionômero de vidro kit vidrion r, frasco com 10g. Fgm	FGM	21,2500	956,2500
3	72	10	Un	Kit para acabamentos de resina composta – Borrachas abrasivas (sortidas modelo: VIKING).	KG	34,5500	345,5000
3	74	3	Un	lima kerr especial 15 25 mm caixa com 06 unidades produto confeccionado em aço inoxidável, autolavável	KAVO KERR	19,0000	57,0000
3	76	5	Un	lima kerr 1º Série 25mm caixa com 06 unidades produto confeccionado em aço inoxidável, autolavável	KAVO KERR	19,0000	95,0000
3	77	3	Cx.	Lima Kerr 2ª Série 25mm Caixa com 06 unidades Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Autolavável	KAVO KERR	19,0000	57,0000
3	79	20	pct	Lixas de acabamento de aço 6 mm	INJECTA	6,4500	129,0000
3	87	10	Un	Papel carbono para articulação c/ 12 folhas. Preven	IODONTOSUL	1,5000	15,0000
3	91	15	Un	pasta profilática c/ fluor 90g. maquira	MAQUIRA	4,0000	60,0000
3	102	4	Un	Resina composta fotopolimerizavel, para dentes posteriores, composta por particulas nanohibridas, A 4	BIODINAMICA MASTERFILL	9,8000	39,2000



3	103	12	Un	Resina composta fotopolimerizavel, para dentes posteriores, composta por partículas nanohíbridas, A2 master fill.	BIODINAMICA MASTERFILL	9,8000	117,6000
3	104	12	Un	Resina composta fotopolimerizavel, para dentes posteriores, composta por partículas nanohíbridas, A3 master fill.	BIODINAMICA MASTERFIL	9,8000	117,6000
3	105	12	Un	Resina composta fotopolimerizavel, para dentes posteriores, composta por partículas nanohíbridas, A3,5 master fill.	BIODINAMICA MASTERFIL	9,8000	117,6000
3	106	8	Un	Resina composta fotopolimerizavel, para dentes posteriores, composta por partículas nanohíbridas, B 2 master fill	BIODINAMICA MASTERFIL	9,8000	78,4000
3	107	10	Un	Resina composta fotopolimerizavel, para dentes posteriores, composta por partículas nanohíbridas, B 3 master fill	BIODINAMICA MASTERFIL	9,8000	98,0000
3	108	5	Un	Restaurador provisorio com fluor com no minimo 25 gramas	CAITHEC	8,4000	42,0000
3	112	100	Cx.	Sugador descartável C/40 unidades	SS PLUS	3,9000	390,0000
Total estimado da aquisição							36.724,78

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. No momento da entrega os materiais deverão estar com o prazo de validade não inferior à 18 (dezoito) meses, para medicamentos cujos prazos de validade estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses, e não inferior a 12 (doze) meses, para aqueles cujos prazos estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.5 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE**”, constando o **CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”**. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 029/2017

Pregão nº. 017/2017

Ata nº. 063/2017

Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os materiais deverão ser entregues na Farmacia do Centro Municipal de Saúde, para o farmacêutico responsável, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00), sito à R. Sergipe, nº. 85, de acordo com as solicitações feitas pela Divisão De Licitações e Compras, ou no departamento competente da autorização.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23, , conforme Portaria nº. 013/2017 de 05/01/2017.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **AIRTON HERNANDES VERUSSA**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portadora do CPF nº. 513.317.309-10, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.458.815-5 SSP/PR; **ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de 1ª à 4ª séries do 1º Grau, portadora do CPF nº.827.577.049-15 , e da Cédula de Identidade RG nº. 5.843.765-4 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.



12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

ANIMARI TEREZNHA GUIMARÃES

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2017

MODALIDADE PREGÃO N.º. 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2017

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: ECOFARMAS - COM DE MEDICAMENTOS LTDA; ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA;



GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME; UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – EPP
e TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – EPP.

Aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 013/2017, foi realizado Pregão Presencial n.º 017/2017, no dia 24/05/2017 às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 058/2017 de 24/05/2017 publicado em 27/05/2017 NA Edição n.º 3980, Página 14 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.566.711/0001-81, com sede e foro na Av. Brasil, nº. 747, Jd. Paraná no Município de Assis Chateaubriand, CEP nº. 87.935-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **RAFAEEL AUGUSTO GIOMBELLI**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.801.359-3 e inscrito no CPF sob nº. 038.717.269-66, residente e domiciliado na Av. Brasil, n.º 364, Jardim Paraná, no Município de Assis Chateaubriand, CEP nº. 87.935-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS **Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

Lote	Item	Quant	Um.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38	50	Cx.	Cateter para infusão intravenoso 20 gr, , caixa c/ 50 unidadesd	POLYON	30,9500	1.547,5000
1	40	100	Cx.	Cateter para infusão intravenoso nº 24 caixa com 50 unidades	POLYON	37,0800	3.708,0000
1	182	5.000	Un	Sonda Uretral nº 12, descartável, esterilizado por óxido de etileno	MEDSONDA	0,5390	2.695,0000
3	113	50	Un	Sugador descartável cirurgico com 40 und.	MAQUIRA	23,8100	1.190,5000
Total estimado da aquisição							9.141,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. No momento da entrega os materiais deverão estar com o prazo de validade não inferior à 18 (dezoito) meses, para medicamentos cujos prazos de validade estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses, e não inferior a 12 (doze) meses, para aqueles cujos prazos estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.6 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.



CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE**”, constando o **CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”**. O descumprimento

desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 029/2017

Pregão n.º. 017/2017

Ata n.º. 064/2017

Autorização de Compras n.º. -----

8.6 - Os materiais deverão ser entregues na Farmacia do Centro Municipal de Saúde, para o farmacêutico responsável, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00), sito à R. Sergipe, nº. 85, de acordo com as solicitações feitas pela Divisão De Licitações e Compras, ou no departamento competente da autorização.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23, , conforme Portaria nº. 013/2017 de 05/01/2017.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **AIRTON HERNANDES VERUSSA**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portadora do CPF nº. 513.317.309-10, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.458.815-5 SSP/PR; **ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de 1ª à 4ª séries do 1º Grau, portadora do CPF nº.827.577.049-15 , e da Cédula de Identidade RG nº. 5.843.765-4 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR

Prefeito Municipal



CONTRATADA

RAFAEEL AUGUSTO GIOMBELLI

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2017

MODALIDADE PREGÃO Nº. 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2017

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ECOFARMAS - COM DE MEDICAMENTOS LTDA; ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA; GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME; UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – EPP e TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – EPP.**

Aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 013/2017, foi realizado Pregão Presencial n.º 017/2017, no dia 24/05/2017 às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 058/2017 de 24/05/2017 publicado em 27/05/2017 NA Edição n.º 3980, Página 14 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.101.480/0001-01, com sede e foro na R. das Carmelitas, nº. 634, Bairro: Hauer, no Município de Curitiba, CEP nº. 81.610-070, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **SIDNEI DE OLIVEIRA**, responsável legal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.086.069-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 028.087.009-46, residente e domiciliado na R. das Carmelitas, nº. 634, Vila Hauer, no Município de Curitiba, CEP nº. 81.610-070, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS **Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

Lote	Item	Quant	Um.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	200	Cx.	Agulha descartável 25 x 6, c/100, 1ª linha.	LABOR	5,3300	1.066,0000
1	3	100	Cx.	Agulha descartável 13x4,5 com 100 unidades	DESCARPACK	5,3200	532,0000
1	5	200	Cx.	Agulha descartável 25 x 8, c/100,UNIDADES.	DESCARPACK	5,3400	1.068,0000
1	6	200	Cx.	Agulha descartável 40x12, c/100 uni, 1ª linha	DESCARPACK	5,6000	1.120,0000
1	10	150	pct	Algodão Hidrofilo 500 gramas	NATHALYA	7,9000	1.185,0000
1	11	4	Un	Ambu Silicone Adulto: Balão em silicone translúcido autoclavável, Máscara facial em silicone; Válvula unidirecional (Bico de pato). 1600ml	FARMATEX	118,0000	472,0000
1	12	4	Un	Ambu Silicone Infantil: Balão em silicone translúcido autoclavável, Máscara facial em silicone; Válvula unidirecional (Bico de pato). 500ml	FARMATEX	118,0000	472,0000
1	13	200	Un	Aparelho de Barbear Descartavel	MAXICOR	0,5300	106,0000
1	14	15	Un	Aparelho para medir Pressão Arterial aneroide Adulto c/ braçadeira de nylon, fecho em metal, com estojo ou bolsa com registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	PREMIUM	50,0000	750,0000
1	25	200	Cx.	Auto Lancetas automática acionada por contato, espessura ultra fina, penetração consistente caixa com 100 unidades	GTECH	23,5000	4.700,0000
1	26	10	Un	Avental com mangas: Produzido por material de TNT de polipropileno impermeável, gramatura 65; Produto não alergênico; resistente a abrasão; impermeável; não libera fiapos. Uso semi-descartável. Proteção para os braços e ombros, elástico nos punhos; Tamanho: 60x120cm	DESCARPACK	11,2800	112,8000
1	35	50	Un	Cateter para infusão intravenoso nº 16 caixa com 50 unidade	POLYON	31,0000	1.550,0000
1	47	300	Un	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	ADVANTIVE	2,2500	675,0000
1	48	3.000	Un	Coletor universal estéril opaco 80 ml.	JPROLABI	0,3690	1.107,0000



1	49	3.000	Un	Coletor universal opaco 80 ml.	JPROLABI	0,2890	867,0000
1	54	50	Un	Conjunto de nebulizacao ar comprimido:encaixe em saída de oxigenio hospitalar INFANTIL. Contem:conector verde 9/16 (18UNF) mascara INFANTIL, copinho(micronebulizador) extensão(mangueira). Pressão máxima de utilização recomendada:7,0 bar(100 psi). Uso em oxigenio hospitalar ou nebulizadores com saída de rosca, extensão(mangueira) 1,60 m	DARU	4,8000	240,0000
1	56	50	Un	Conjunto de nebulização ar comprimido INFANTIL. Conector amarelo 3/4 (16UNF) Mascara INFANTIL , copinho (micronebulizador) extensão (mangueira) .	DARU	4,5000	225,0000
1	61	1.000	Un	Equipo macro flex. Nutrição enteral com scalp 1,20 cm	DESCARPACK	0,9400	940,0000
1	63	10.000	Un	Equipo macro gotas c/ roldana plástica	DESCARPACK	0,8100	8.100,0000
1	75	6	Cx.	Fio Cat Gut cromado 3,0 c/24 und	TECHNOFIO	72,7900	436,7400
1	78	6	Un	Fio Cat Gut Simples 6,0 c/24 unidade	TECHNOFIO	72,7700	436,6200
1	86	70	Un	fita para autoclave 19mm c/30 m	POLITAPE	2,5600	179,2000
1	87	2.400	Un	Frasco para nutrição enteral 300 ml.	BIOBASE	0,7890	1.893,6000
1	109	10	Un	Máscara de Oxigênio Adulto: Confeccionada em vinil macio e transparente, no queixo possui formato anatômico dando mais conforto ao paciente; possui diluidores codificados em 6 cores diferentes trazendo as seguintes concentrações: 50%, 40%, 35%, 31%, 28%, 24%.	MD	13,2900	132,9000
1	116	10	Un	Máscara“POCKET”: Material PVC livre de látex e atóxico; Registro na ANVISA; Validade indeterminada; Utilizado em adultos e crianças; Máscara de cor transparente para melhor visualização do processo; Válvula unidirecional removível de alta eficiência; Fácil desinfecção, 100% reutilizável; Válvula descartável com filtro para evitar contaminação cruzada; Possui um conector de 15mm para acoplar equipamentos de	MD	33,1000	331,0000

				auxilio respiratório, como por exemplo ressuscitadores manuais e oxigênio; Material não possui látex e atóxico; Possui um elástico para manter a máscara fixa no paciente.			
1	131	100	pct	Saco de lixo hospitalar leitoso 40 Ltrs com 100	NEKPLAST	15,7900	1.579,0000
1	137	6.000	Un	Seringa descartável 20 ml ,DEH LUER SLIP s/ agulha, estéril, atóxica, apirogênica, para injeção e infusão intravenosa e coleta sanguínea.	SR	0,3000	1.800,0000
1	139	7.000	Un	Seringa descartável 5 ml., s/ agulha	SR	0,1070	749,0000
1	172	100	Un	Sonda nutre com guia nº 12, * Estéril. * Biocompatível. * Flexível. * Ponta distal plástica transparente. * Conector proximal com dupla entrada universal em Y. * Acesso separado para a nutrição ou medicação. * Fio guia em aço inox pré-lubrificado de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	9,5900	959,0000
1	190	400	Un	Umidificador para oxigênio: Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Frasco de Plástico em PVC de 250ml; Copo translúcio com indicação de nível mínimo e máximo; não estéril.	UNITEC	12,0500	4.820,0000
2	1	12	Cx.	Filme p/ RX 18 x 24, c/ 100 folhas verde, 1ª linha	IBF	92,1000	1.105,2000
2	5	6	Cx.	Filme P raio-x 35 X 43 com 100 unidades	IBF	320,9980	1.925,9880
3	34	2	Un	Caneta de Alta Rotação (Turbina) Odontológica Torque Push Button (PB) Spray Triplo. Com no minimo as seguintes características: - Peso: 37 gramas; - Rotação (rpm): 400.000; - Consumo de ar (l/min): 42; - Pressão (PSI): 30; - Diâmetro da cabeça (mm): 11; - Altura da cabeça (mm): 14,7 - Consumo de água no spray (ml/min): 42; - Nível sonoro (dB): 69; - Garantia de mínimo de 6 meses	DX	323,0000	646,0000
Total estimado da aquisição							42.282,05



CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. No momento da entrega os materiais deverão estar com o prazo de validade não inferior à 18 (dezoito) meses, para medicamentos cujos prazos de validade estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses, e não inferior a 12 (doze) meses, para aqueles cujos prazos estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.7 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.



8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE**”, constando o **CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”**. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 029/2017

Pregão nº. 017/2017

Ata nº. 065/2017

Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os materiais deverão ser entregues na Farmácia do Centro Municipal de Saúde, para o farmacêutico responsável, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00), sito à R. Sergipe, nº. 85, de acordo com as solicitações feitas pela Divisão De Licitações e Compras, ou no departamento competente da autorização.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23, , conforme Portaria nº. 013/2017 de 05/01/2017.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **AIRTON HERNANDES VERUSSA**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portadora do CPF nº. 513.317.309-10, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.458.815-5 SSP/PR; **ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de 1ª à 4ª séries do 1º Grau, portadora do CPF nº.827.577.049-15 , e da Cédula de Identidade RG nº. 5.843.765-4 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso

fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

SIDNEI DE OLIVEIRA

EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2017

MODALIDADE PREGÃO N.º. 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2017

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ECOFARMAS - COM DE MEDICAMENTOS LTDA; ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA; GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME; UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – EPP e TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – EPP.**

Aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 013/2017, foi realizado Pregão Presencial nº 017/2017, no dia 24/05/2017 às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto nº 058/2017 de 24/05/2017 publicado em 27/05/2017 NA Edição nº 3980, Página 14 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.411.908/0001-86, com sede e foro na Av. Estados Unidos, nº. 406, Pacaembu, no Município de Cascavel, CEP nº. 85.816-390, Estado do Paraná, representada pela Senhora **KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.441.472-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 072.521.789-86, residente e domiciliado na R. General Estilac Leal, nº. 1334, Centro, apto 21, no Município de Toledo, CEP nº. 85.905-040, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:



Lote	Item	Quant	Um.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	62	1.200	Un	Equipo Macro Flexível P/Nutricao Enteral Escalonado Ponta perfurante adaptavel com facilidade e seguranca em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; Camara de gotejamento flexivel e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentacao a ser administrada; Tubo flexivel de coloracao azul em P.V.C. de no minimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com seguranca, conector escalonado para diferentes diametros de sonda, contendo protetor.Embalado individualmente em Papel Grau Cirurgico e filme termoplastico, contendo os dados impressos de identificacao, codigo, lote, data de fabricacao e validade e registro no Ministerio da Sa	DESCARPACK	0,9100	1.092,0000
1	66	500	Un	Especulo vaginal lubrificado desc. tam. G .medindo: 43 mm em sua maior largura distal; 36 mm em sua maior largura proximal; 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. . Composição básica: - Duas valvas em PS cristal articulado. - Parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas.	CRALPLAST	1,1500	575,0000
1	111	100	Un	Mascara descartável com elástico	LABOR IMPORT	4,9600	496,0000
1	119	50	Un	P.V.P.I dermo.suave degermante iodopolividona, solução com tensoativos- Uso tópico, 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo 1000ml.	RIOQUIMICA	15,2700	763,5000
1	159	100	Cx.	Sonda Foley siliconizada SOMENTE DUAS VIAS nº. 14; Totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em	STARMED	2,7290	272,9000

				papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno.			
1	162	100	Cx.	Sonda Foley siliconizada SOMENTE DUAS VIAS nº. 20; Totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno.	ADVANTIVE	2,8400	284,0000
1	163	40	Un	Sonda Naso Gastrica curta nº 6	MEDSONDA	0,4900	19,6000
1	165	40	Un	Sonda nasogastrica nº08 longa	MEDSONDA	0,7500	30,0000
1	166	300	Un	Sonda Naso Gastrica longa nº. 12	MEDSONDA	0,8000	240,0000
1	167	300	Un	Sonda Naso Gastrica curta nº 14	MEDSONDA	0,5400	162,0000
1	168	40	Un	sonda nasogastrica nº 06 longa	MEDSONDA	0,6700	26,8000
1	169	300	Un	Sonda Naso Gastrica longa nº 14	MEDSONDA	0,9100	273,0000
1	170	100	Un	Sonda Naso Gastrica longa nº 16	MEDSONDA	0,9390	93,9000
1	171	40	Un	Sonda Naso Gastrica longa nº 18	MEDSONDA	1,0390	41,5600
3	85	100	Un	Máscara descartável tripla com elástico e clips. Caixa c/ 50 unidades.	LABOR IMPORT	4,7800	478,0000
Total estimado da aquisição							4.848,26

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens



apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. No momento da entrega os materiais deverão estar com o prazo de validade não inferior à 18 (dezoito) meses, para medicamentos cujos prazos de validade estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses, e não inferior a 12 (doze) meses, para aqueles cujos prazos estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.8 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos

preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE”**, constando o **CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”**. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 029/2017

Pregão n.º. 017/2017

Ata n.º. 066/2017

Autorização de Compras n.º. -----



8.6 - Os materiais deverão ser entregues na Farmácia do Centro Municipal de Saúde, para o farmacêutico responsável, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00), sito à R. Sergipe, nº. 85, de acordo com as solicitações feitas pela Divisão De Licitações e Compras, ou no departamento competente da autorização.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23, , conforme Portaria nº. 013/2017 de 05/01/2017.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **AIRTON HERNANDES VERUSSA**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portadora do CPF nº. 513.317.309-10, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.458.815-5 SSP/PR; **ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de 1ª à 4ª séries do 1º Grau, portadora do CPF nº.827.577.049-15 , e da Cédula de Identidade RG nº. 5.843.765-4 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobre tudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO

GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2017

MODALIDADE PREGÃO N.º. 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2017

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ECOFARMAS - COM DE MEDICAMENTOS LTDA; ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA; GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME; UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – EPP e TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – EPP.**

Aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 013/2017, foi realizado Pregão Presencial nº 017/2017, no dia 24/05/2017 às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto nº 058/2017 de 24/05/2017 publicado em 27/05/2017 NA Edição nº 3980, Página 14 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.161.599/0001-00, com sede e foro na R. Mal. Floriano Peixoto, nº. 1132, no Município de Ubitatã, CEP nº. 85.440-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **THYAGO DE OLIVEIRA**, Sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.837.857-1 –SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 057.139.409-42, residente e domiciliado na R. Mal. Floriano Peixoto, nº. 1132, no Município de Ubitatã, CEP nº. 85.440-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

Lote	Item	Quant	Um.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	50	dz	Atadura de algodão ortopédica 10 cm x 1 mt 100% algodão, não esteril	ORTOFEN	2,4490	122,4500
1	16	50	dz	Atadura de algodão ortopédica 12cm x 1m, 100% algodão, não estéril	ORTOFEN	2,8990	144,9500
1	17	50	dz	Atadura de algodão ortopédica 15 cm x 1 mt 100% algodão, não esteril	ORTOFEN	3,6790	183,9500
1	18	300	dz	Atadura de algodão ortopédica20 cm x 1 mt 100% algodão, não esteril	ORTOFEN	4,9290	1.478,7000
1	37	100	Un	Cateter p/ oxigênio tipo óculos Infantil, esterilizado por oxido de etileno.	MEDSONDA	0,9090	90,9000



1	42	4.000	Fco	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	HALEXISTAR	1,6700	6.680,0000
1	45	3.000	Fco	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	HALEXISTAR	2,2800	6.840,0000
1	92	1.500	Fco	Glicose 5% 500 ml	HALEXISTAR	2,9600	4.440,0000
1	144	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 10,0 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	3,2290	32,2900
1	146	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 3,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	3,2290	32,2900
1	147	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 4,0 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	3,2290	32,2900
1	149	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 5,0 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	3,2290	32,2900

1	150	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 5,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	3,2290	32,2900
1	151	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 6,0 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	3,2290	32,2900
1	152	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 6,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	3,2290	32,2900
1	153	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 7,0 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	3,2290	32,2900
1	154	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 7,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem	VITALGOLD	3,2290	32,2900



				individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.			
1	155	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 8,0 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	3,2290	32,2900
1	156	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 8,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	3,2290	32,2900
1	157	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 9,0 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	3,2290	32,2900
1	158	10	Un	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL: número: 9,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	3,2290	32,2900
1	164	40	Un	Sonda nasogastrica nº08 curta	MEDSONDA	0,4900	19,6000

3	37	45	Cx.	Cloridato de lidocaina A 30mg/ml e bitartaralo de noropinetrina A 04mg/ml 3% com vaso. Cx com 50 tubetes	DFL	35,0000	1.575,0000
3	38	45	Cx.	Cloridato de mepivacaina + epenefrina 1:100.00 0,2 % (anestésico injetável, loco regional) na composição de cloridato de mepivacaina 20mg. cx com 50 tubetes d cristal de 1,8ml cada	DFL	65,0000	2.925,0000
3	39	40	Un	Coletor perfurocortante em papelão de 1,5 litros:	MEDIX	2,2300	89,2000
3	58	6	Kit	Estirpa nervo kit com 6 unidades. Instrumentos farpados.Pré-esterilizados. De alta durabilidade e autolavável. Extirpa Nervos Branco: Nº25. Extirpa Nervos Amarelo: Nº30. Extirpa Nervos Vermelho: Nº35. Extirpa Nervos Azul: Nº40. Extirpa Nervos Verde: Nº45. Extirpa Nervos Preto: Nº50.	VDW	27,9900	167,9400
3	86	10	Un	Microbush com 100 und. - 1- Regular 2.00 mm kg	ANGELUS	9,6500	96,5000
Total estimado da aquisição							25.273,96

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. No momento da entrega os materiais deverão estar com o prazo de validade não inferior à 18 (dezoito) meses, para medicamentos cujos prazos de validade estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses, e não inferior a 12 (doze) meses, para aqueles cujos prazos estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:



4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.9 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE”**, constando o **CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”**. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 029/2017

Pregão n.º. 017/2017

Ata n.º. 067/2017

Autorização de Compras n.º. -----

8.6 - Os materiais deverão ser entregues na Farmácia do Centro Municipal de Saúde, para o farmacêutico responsável, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00), sito à R. Sergipe, nº. 85, de acordo com as solicitações feitas pela Divisão De Licitações e Compras, ou no departamento competente da autorização.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23, , conforme Portaria nº. 013/2017 de 05/01/2017.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **AIRTON HERNANDES VERUSSA**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portadora do CPF nº. 513.317.309-10, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.458.815-5 SSP/PR; **ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de 1ª à 4ª séries do 1º Grau, portadora do CPF nº.827.577.049-15 , e da Cédula de Identidade RG nº. 5.843.765-4 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

- 12.2.1 - advertência;
- 12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;
- 12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.
- 12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

- 12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
- 14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

THYAGO DE OLIVEIRA

UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2017

MODALIDADE PREGÃO N.º. 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2017

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: ECOFARMAS - COM DE MEDICAMENTOS LTDA; ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA; GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME; UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – EPP e TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – EPP.

Aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 013/2017, foi realizado Pregão Presencial n.º

017/2017, no dia 24/05/2017 às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 058/2017 de 24/05/2017 publicado em 27/05/2017 NA Edição n.º 3980, Página 14 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.069.550/0001-46, com sede e foro na R. Bento Gonçalves, nº. 60, no Município de Paulo Bento, CEP nº. 99.718-000, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Senhor **GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO**, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.625.962-0 –SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 009.748.109-24, residente e domiciliado na R. Prefeito Hugo Cabral, nº. 1174, no Município de Londrina, CEP nº. 86.020-111, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS **Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

Lote	Item	Quant	Um.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	300	dz	Atadura de crepe 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster 10 cm X 4,5 mt	ANDREONI	4,2700	1.281,0000
1	21	300	dz	Atadura de crepe 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster 15 cm X 4,5 mt	ANDREONI	6,4200	1.926,0000
1	44	4.000	Fco	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml	SÃO BENTO	2,0600	8.240,0000
1	65	1.000	Un	Especulo vaginal lubrificado desc. tam P. Medindo: 29 mm em sua maior largura distal; 24 mm em sua maior largura proximal; 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Composição básica: - Duas valvas em PS cristal articulado. - Parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas.	CRAL	0,8000	800,0000
1	67	1.000	Un	Especulo vaginal lubrificado desc. tam. M .medindo: 33 mm em sua maior largura distal; 30 mm em sua maior largura proximal; 116 mm no eixo longitudinal dos	CRAL	0,9300	930,0000



				elementos articulados. Composição básica: - Duas valvas em PS cristal articulado. - Parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas.			
1	83	200	Un	Fita adesiva hospitalar 16mmX50mt	CIEX	1,9700	394,0000
1	84	200	Un	Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50 m	CIEX	1,9900	398,0000
1	121	60	Un	Papel GRAU cirúrgico 100mmX100mt	POLLITEX	35,4000	2.124,0000
1	122	150	Un	Papel grau cirúrgico 150 mmx100 mt.	POLLITEX	53,2900	7.993,5000
1	123	50	Un	Papel grau cirurgico 200 mm x 100 mt	POLLITEX	71,0500	3.552,5000
1	124	500	Un	Papel lençol 70 X 50 mt	CLEAN	5,9900	2.995,0000
1	130	80	pct	Saco de lixo hospitalar leitoso 100lt com 100	EREPLAST	26,9900	2.159,2000
2	6	10	Gl	Galão de 5 litros de fixador (Fixador para 20 litros manual)	AQUATEC	192,9000	1.929,0000
3	88	45	Un	Papel GRAU cirúrgico 100mmX100mt	POLLITEX	35,4000	1.593,0000
3	89	50	Un	Papel grau cirúrgico 150 mmx100 mt.	POLLITEX	53,2900	2.664,5000
3	90	50	Un	Papel lençol 70 X 50 mt	CLEAN	6,1400	307,0000
Total estimado da aquisição							39.286,70

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. No momento da entrega os materiais deverão estar com o prazo de validade não inferior à 18 (dezoito) meses, para medicamentos cujos prazos de validade estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses, e não inferior a 12 (doze) meses, para aqueles cujos prazos estabelecidos pelo fabricante sejam de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.10 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE**”, constando o **CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”**. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 029/2017

Pregão nº. 017/2017

Ata nº. 068/2017

Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os materiais deverão ser entregues na Farmácia do Centro Municipal de Saúde, para o farmacêutico responsável, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00), sito à R. Sergipe, nº. 85, de acordo com as solicitações feitas pela Divisão De Licitações e Compras, ou no departamento competente da autorização.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23, , conforme Portaria nº. 013/2017 de 05/01/2017.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **AIRTON HERNANDES VERUSSA**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portadora do CPF nº. 513.317.309-10, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.458.815-5 SSP/PR; **ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de 1ª à 4ª séries do 1º Grau, portadora do CPF nº.827.577.049-15 , e da Cédula de Identidade RG nº. 5.843.765-4 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.



12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO

TOTAL HEALTH DIST. DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – EPP



ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº . 8, de 2 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº. 194, de 1º de março de 2013, publicada no órgão oficial Jornal O Regional na edição nº 3203, caderno atos oficiais pagina 14 do dia 2/3/13,

Resolve:

AUTORIZAR os Vereadores RINALDO CREMON, APARECIDO LEONARDO DA SILVA - BIGUÁ, MÁRIO SERGIO REATI e CARLOS JAIR BUENO viajar a serviço da edilidade, nas seguintes condições:

- a) Data início: 6/06/2017
- b) Data do fim: 8/06/2017
- c) Destino da Viagem: Curitiba (PR).
- d) Objetivo: Ida e visita na CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, audiência com o Chefe de Gabinete VALDIR ROSSONI.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 2 de junho de 2017.

Rinaldo Cremon
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 314, de 05 de junho de 2017.

Súmula: Altera a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com fulcro no inciso III, art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na forma do inciso XV do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o exercício de 2017, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais de desembolso de acordo com o anexo único da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 05 de junho de 2017

Rinaldo Cremon
Presidente

ANEXO ÚNICO

Parte integrada da Resolução 314, de 05 de junho de 2017

ALTERA CRONOGRAMA FINANCEIRO

ALTERAÇÃO ADICIOANAIS DO CRONOGRAMA DE DESEMBLSO

Fonte de Recurso	Grupo da Despesa	Mês	Valor	Somo
Unidade Gestora: Câmara Municipal				
1 Recursos do Tesouro (Descentralizado) 001	3.3 Outras despesas Correntes	05	6.000,00	6.000,00
Total				6.000,00

Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso

Fonte de Recurso	Grupo da Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: Câmara Municipal				
1 Recursos do Tesouro (Descentralizado) 001	3.3 Ouras Despesas Correntes	05	6.000,00	6.000,00
Total				6.000,00

Rinaldo Cremon
Presidente

